



Adm. 2009/2012

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás



Gabinete do Prefeito

Lei nº 879/2011

De 20 de Dezembro de 2011.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2012".

ÁLAN GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2012, no valor global de R\$ 37.602.000,00 (*TRINTA E SETE MILHÕES, SEISCENTOS E DOIS MIL REAIS*), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

**CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior.

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 37.602.000,00 (*TRINTA E SETE MILHÕES, SEISCENTOS E DOIS MIL REAIS*).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.



Adm. 2009/2012

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás



Gabinete do Prefeito

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECEITA DO TESOURO	38.520.000,00
1 - RECEITAS CORRENTES	19.886.901,27
1.1 - Receita Tributária	1.468.900,00
1.2 - Receita de Contribuições	94.900,00
1.3 - Receita Patrimonial	332.600,00
1.4 - Receita Agropecuária	0,00
1.5 - Receita Industrial	55.000,00
1.6 - Receita de Serviços	76.300,00
1.7 - Transferências Correntes	16.841.338,92
1.9 - Outras Receitas Correntes	1.017.862,35
2 - RECEITAS DE CAPITAL	18.633.098,73
2.1 - Operações de Crédito	250.000,00
2.2 - Alienações de Bens	120.000,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	0,00
2.4 - Transferências de Capital	18.263.098,73
2.5 - Outras Receitas de Capital	0,00
II - RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	747.000,00
III - RECEITAS PRÓPRIAS DOS FUNDOS ESPECIAIS	0,00
IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB	(1.665.000,00)
RECEITAS TOTAL	37.602.000,00

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 37.602.000,00 (TRINTA E SETE MILHÕES, SEISCENTOS E DOIS MIL REAIS), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 36.855.000,00 (TRINTA E SEIS MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 747.000,00 (SETECENTOS E QUARENTA E SETE MIL REAIS);



Adm. 2009/2012

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás



Gabinete do Prefeito

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECURSOS DO TESOURO	29.260.000,00
1 - DESPESAS CORRENTES	7.756.000,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	20.757.000,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	747.000,00
II - RECURSOS PRÓPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	8.342.000,00
03 - ALTO PARAISO - FUNDEB	
2.714.000,00 05 - ALTO PARAISO - F.M.P.	
747.000,00 06 - ALTO PARAISO - F.M.S	
4.621.000,00 07 - ALTO PARAISO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
260.000,00	
III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS	0,00
DESPESA TOTAL	37.602.000,00

IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
1.276.000,0002.02 - GABINETE DO PREFEITO
307.000,0003.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
707.000,0004.02 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
3.733.000,0005.02 - SECRETARIA DE TURISMO
1.281.000,0006.02 - SECRETARIA DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL
2.495.000,0007.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4.621.000,0008.02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
8.110.000,0009.02 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES
10.563.000,0010.02 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
41.000,0011.05 - FUNDO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA
747.000,0012.03 - FUNDEB
2.714.000,0013.07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
260.000,0099.02 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
747.000,00Total das Unidades
37.602.000,00

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.



Adm. 2009/2012

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás



Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2012.

Art. 9º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 10 - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra orçamentário.

Art. 11 - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, aos 20 dias do mês de Dezembro do ano de 2011.


ÁLAN GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal

Certidão:
Registrado em fls. do
Livro próprio. Afixado
No placar de publicidade

Data supra.